



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOTUMIRIM**  
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA.  
2021 - 2024

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: prefeiturabotu@yahoo.com.br

---

### **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL No. 327/2021**

**“ALTERA OS ANEXOS II, IV e V DA LEI Nº 180, DE 03 DE JUNHO DE 2011 E SUAS ALTERAÇÕES, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** – Fica alterado o **Anexo II da Lei 180/2011**, de acordo com o Anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** – Fica alterado o **Anexo IV da Lei 180/2011**, de acordo com o Anexo II desta Lei.

**Art. 3º.** – Fica alterado o **Anexo V da Lei 180/2011**, de acordo com o Anexo III desta Lei.

**Art. 4º.** – Fica incluído ao artigo 55 **da Lei 180/2011**, o § 3º com a seguinte redação:

**“§ 3º** - O valor de base de cálculo das férias regulamentares será calculado sobre a média de horas/aulas do período aquisitivo.”

**Art. 5º.** - Fica incluído ao artigo 58 **da Lei 180/2011**, o § 3º com a seguinte redação:

**“§ 3º** - O valor de base de cálculo das férias-prêmio será de acordo com o número de horas/aulas, apuradas no período de gozo do servidor.”

**Art. 6º.** – Fica incluído ao artigo 47, Inciso I, **da Lei 180/2011**, a alínea “f”, com a seguinte redação:

**f)** Gratificação Natalina para professores regidos por hora/aula, será calculado na média de horas/aulas ministradas no ano corrente.

**Art. 7º** - Fica criado o cargo de Professor de Educação Básica III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOTUMIRIM**  
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA.  
2021 - 2024

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: [prefeiturabotu@yahoo.com.br](mailto:prefeiturabotu@yahoo.com.br)

---

**Art. 8º** - Fica declarado extinto o cargo Monitor de Creche.

**Art. 9º** - O valor da base de cálculo para apuração do valor dos benefícios e vantagens adquiridas pela classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica Professor hora/aula será calculado na média dos últimos 12 (doze) meses.

**Art. 10º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botumirim/MG, 28 de outubro de 2021.



*Ana Pereira Neta*  
Prefeita Municipal de Botumirim  
Ana Pereira Neta  
Prefeita Municipal

**ANA PEREIRA NETA**  
**Prefeita Municipal**

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: prefeiturabotu@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG  
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS  
QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO MAGISTÉRIO  
ANEXO I

CARREIRA	CÓDIGO NIVEL	CARGOS/CLASSES	VAGAS	VENCIMENTO EM REAL	JORNADA SEMANAL
Magistério Administrativo	MADM 001	Assistente Educacional	05	1.100,00	40h
Apoio ao Magistério	MAPM 001	Servente Escolar	28	1.100,00	40h
Magistério Docente	MADC 001	Professor de Educação Básica I	82	1.731,69	24h
	MADC 002	Professor de Educação Básica II	10	17,98	Hora/Aula
	MADC 003	Professor de Educação Básica III	03	1.731,69	24h
Magistério Técnico	MADC 004	Supervisor Pedagógico	05	2.886,15	40h



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOTUMIRIM**  
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA.  
2021 - 2024

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: [prefeiturabotu@yahoo.com.br](mailto:prefeiturabotu@yahoo.com.br)

---

### **NOTA EXPLICATIVA:**

- O Professor de Educação Básica que ministrar horas-aulas de disciplinas específicas deverá possuir habilitação específica ou em área afim.
- O valor da tabela corresponde à carga horária de hora/aula.
- A hora-aula fracionada será calculada considerando as seguintes diretrizes:
  - I** - a carga horária semanal completa correspondente a 24 horas;
  - II** - cada hora-aula correspondente a 50 minutos;
  - III** - a composição do vencimento mensal levará em conta o Repouso Semanal Remunerado correspondente a 1/6 do valor mensal;
  - IV** - a semana correspondente a 5 dias;
  - V** - o mês corresponde a 4,5 semanas.
- Para o cálculo da hora-aula, será considerada a seguinte fórmula de cálculo:
  - 1º etapa:  $n^{\circ}$  de horas-dia x 60min/50min = N (Número de horas-dia);
  - 2º etapa:  $N \times 5$  dias da semana = N1 (Nº de horas-semanais);
  - 3º etapa:  $N1 \times 4,5$  semanas = N2 (número de horas mensais);
  - 4º etapa:  $N2 \times$  valor da hora-aula = N3 (valor mensal sem RSR);
  - 5º etapa:  $N3/6$  = N4 (valor do Repouso Semanal Remunerado - RSR);
  - 6º etapa:  $N2 + N4$  = Valor do vencimento-base mensal.
- Para se encontrar o valor da hora-aula sem repouso semanal remunerado, a referência será o vencimento do cargo no qual se enquadra o ocupante, de acordo com a sua titulação, dividido por 108 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOTUMIRIM**  
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA.  
2021 - 2024

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: [prefeiturabotu@yahoo.com.br](mailto:prefeiturabotu@yahoo.com.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG  
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS  
QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO MAGISTÉRIO  
ANEXO II

CARGO NO PLANO ATUAL	CARGO NO PLANO ANTERIOR
ASSISTENTE EDUCACIONAL	ASSISTENTE EDUCACIONAL
SERVENTE ESCOLAR	SERVENTE ESCOLAR
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	PROFESSOR MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1ª ETAPA (1º AO 5º ANO)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	PROFESSOR MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 2ª ETAPA (6º AO 9º ANO)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	SUPERVISOR PEDAGÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOTUMIRIM**  
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA.  
2021 - 2024

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: prefeiturabotu@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG  
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS  
DESCRIÇÃO DE CARGOS  
ANEXO III

<b>GRUPO OCUPACIONAL</b> MAGISTÉRIO DOCENTE	<b>CARGO</b> PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	<b>PRÉ-REQUISITO</b> ENSINO SUPERIOR
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO.</b> Ministras aulas nas unidades escolares de Educação Básica; promover o processo de ensino/aprendizagem, planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; participar da avaliação do rendimento escolar; participar de reuniões pedagógicas de colegiado; promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos no processo de avaliação de atividades escolares que envolvam a comunidade; cuidar, preparar e selecionar material didático-pedagógico; escrever livros de classes, boletins; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.		
<b>DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS.</b> Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual de docente, pelo ensino do uso da biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógicas pela recuperação do aluno com deficiência de aprendizagem; participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; participar da elaboração do calendário escolar; exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento; atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos ou, como docente, em projeto de formação continuada de educadores, na forma do regulamento; participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos, atividades e programa de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem; realizar avaliação periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas; promover e participar de atividades complementares ao processo da sua formação profissional; exercer outras atividades integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho, bem como realizar outras atividades correlatas.		
<b>CARGA HORÁRIA :</b> 24 horas semanais		<b>FORMA DE RECRUTAMENTO:</b> CONCURSO PÚBLICO
<b>OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO:</b> Normal Superior ou Pedagogia		



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOTUMIRIM**  
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA.  
2021 - 2024

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: prefeiturabotu@yahoo.com.br

<b>GRUPO OCUPACIONAL</b> MAGISTÉRIO DOCENTE	<b>CARGO</b> PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	<b>PRÉ-REQUISITO</b> ENSINO SUPERIOR
<p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO.</b> Ministras aulas nas unidades escolares de Educação Básica; promover o processo de ensino/aprendizagem, planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; participar da avaliação do rendimento escolar; participar de reuniões pedagógicas de colegiado; promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos no processo de avaliação de atividades escolares que envolvam a comunidade; cuidar, preparar e selecionar material didático-pedagógico; escriturar livros de classes, boletins; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.</p>		
<p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS.</b> Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual de docente, pelo ensino do uso da biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógicas pela recuperação do aluno com deficiência de aprendizagem; participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; participar da elaboração do calendário escolar; exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento; atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos ou, como docente, em projeto de formação continuada de educadores, na forma do regulamento; participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos, atividades e programa de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem; realizar avaliação periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas; promover e participar de atividades complementares ao processo da sua formação profissional; exercer outras atividades integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho, bem como realizar outras atividades correlatas.</p>		
<b>CARGA HORÁRIA:</b> Hora/Aula	<b>FORMA DE RECRUTAMENTO:</b> CONCURSO PÚBLICO	
<b>OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO:</b> Licenciatura específica		



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOTUMIRIM**  
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA.  
2021 - 2024

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: [prefeiturabotu@yahoo.com.br](mailto:prefeiturabotu@yahoo.com.br)

GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO DOCENTE	CARGO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III	PRÉ-REQUISITO ENSINO SUPERIOR
<p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO.</b> Ministrar aulas nas unidades escolares de Educação Básica; promover o processo de ensino/aprendizagem, planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; participar da avaliação do rendimento escolar; participar de reuniões pedagógicas de colegiado; promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos no processo de avaliação de atividades escolares que envolvam a comunidade; cuidar, preparar e selecionar material didático-pedagógico; escriturar livros de classes, boletins; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.</p>		
<p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS.</b> Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual de docente, pelo ensino do uso da biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógicas pela recuperação do aluno com deficiência de aprendizagem; participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; participar da elaboração do calendário escolar; exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento; atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos ou, como docente, em projeto de formação continuada de educadores, na forma do regulamento; participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos, atividades e programa de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem; realizar avaliação periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas; promover e participar de atividades complementares ao processo da sua formação profissional; exercer outras atividades integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho, bem como realizar outras atividades correlatas.</p>		
<p><b>CARGA HORÁRIA:</b> 24 horas semanais</p>	<p><b>FORMA DE RECRUTAMENTO:</b> CONCURSO PÚBLICO</p>	
<p><b>OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO:</b> Licenciatura Educação Física</p>		

*Ana Pereira Neta*  
Prefeita Municipal de Botumirim  
Ana Pereira Neta  
Prefeita Municipal